

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10710/2011

Aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.11

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1548/2007 de 7 de Dezembro, aprovo o refractómetro marca Relco modelo WS200, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames — Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra.

1 — Descrição sumária

O refractómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a percentagem do título alcoométrico volúmico em potência. O princípio de medição baseia-se na determinação do índice de refração da amostra a analisar pela medição do ângulo crítico, correspondendo à reflexão total do feixe luminoso dentro do prisma. O ângulo crítico depende do tipo ou da concentração da amostra em contacto com o prisma óptico. Um programa informático permite o controlo do sistema de detecção fotométrico, a determinação do título alcoométrico volúmico em potência assim como a programação dos parâmetros dos ajustes em temperatura das grandezas a partir de tabelas de conversão.

O refractómetro apresenta um alcance de 0,0% a 20,0% e uma resolução de 0,1%.

Os resultados são apresentados em monitor de cristais líquidos (LCD).

2 — Constituição.

O refractómetro apresenta-se na forma de um monobloco, em aço INOX AISI 304, sendo constituído pelas seguintes unidades:

Unidade de análise e de tratamento electrónico.

Unidade de comando e de indicação do resultado.

2.1 — Unidade de análise e de tratamento electrónico, que apresenta:

a) Sistema óptico de análise, constituído por um diodo emissor de luz (LED), com um comprimento de onda $\lambda = 625$ nm; por uma lente convergente e por um prisma de refração;

b) Sistema de carga, descarga e lavagem do recipiente para as soluções em análise, incluindo um sistema de ventilação, com modos de funcionamento manual ou automático;

c) Sistema electrónico de leitura e de tratamento de dados, constituído por um dispositivo de carga acoplada (CCD) de matriz linear (sensor fotométrico do feixe à saída do prisma); por um sensor de temperatura; por uma placa electrónica com circuito de comando do sensor CCD e por uma placa electrónica de gestão de toda a unidade.

2.2 — Unidade de comando e de indicação do resultado, que apresenta na parte frontal do refractómetro um ecrã táctil ligado a um microprocessador com uma memória de acesso aleatório (RAM) superior ou igual a 512 MiB, um disco rígido de capacidade superior ou igual a 80 GiB, duas portas USB e uma porta RS232. Na região interna e posterior do refractómetro localiza-se o dispositivo CR 80, que permite a gestão do sistema. Apresenta um teclado de comando, que será selado após a verificação metrológica. O programa informático instalado na unidade CR 80 é o V.CRK126, de soma de controlo e de identificação de EPROM, apresentada em placa própria.

3 — Características metrológicas:

Intervalo de indicação: (5,0 a 18,0) %.

Resolução do dispositivo afixador: 0,1 %.

Intervalo de compensação automática da temperatura: [5; 45]°C.

4 — Incrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Número de série e ano de fabrico

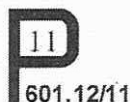
Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em °C

Factor de conversão

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



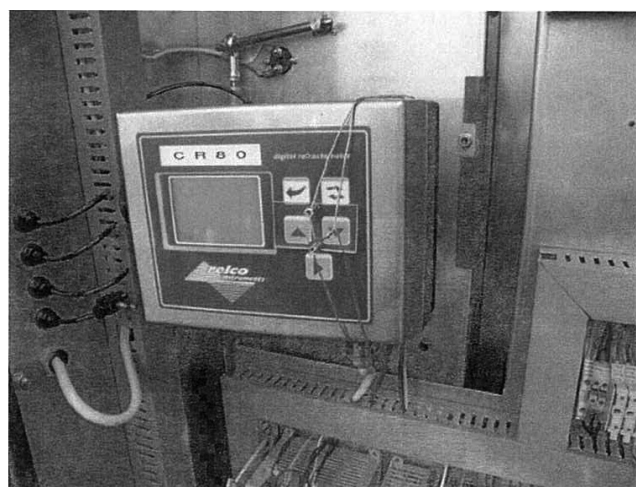
6 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refractómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data de publicação em *Diário da Republica*.

30 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



305038179

Despacho n.º 10711/2011

Aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.13

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1548/2007 de 7 de Dezembro, aprovo o refractómetro marca Relco modelo WP100, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames — Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra.

1 — Descrição sumária

O refractómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a percentagem do título alcoométrico volúmico em potência. O princípio de medição baseia-se na determinação do índice de refração da amostra a analisar pela medição do ângulo crítico, correspondendo à reflexão total do feixe luminoso dentro do prisma. O ângulo crítico depende do tipo ou da concentração da amostra em contacto com o prisma óptico. Um programa informático permite o controlo do sistema de detecção fotométrico, a determinação do título alcoométrico volúmico em potência assim como a programação dos parâmetros dos ajustes em temperatura das grandezas a partir de tabelas de conversão.

O refractómetro apresenta um alcance de 5,0% a 18,0% e uma resolução de 0,1%.

Os resultados são apresentados em monitor de cristais líquidos (LCD).

2 — Constituição.

O refractómetro apresenta-se na forma de um monobloco, em aço INOX AISI 304, sendo constituído pelas seguintes unidades:

Unidade de análise e de tratamento electrónico.

Unidade de comando e de indicação do resultado.

2.1 — Unidade de análise e de tratamento electrónico, que apresenta:

a) Sistema óptico de análise, constituído por um diodo emissor de luz (LED), com um comprimento de onda $\lambda = 625$ nm; por uma lente convergente e por um prisma de refração;

b) Sistema de carga, descarga e lavagem do recipiente para as soluções em análise, incluindo um sistema de ventilação, com modos de funcionamento manual ou automático;

c) Sistema electrónico de leitura e de tratamento de dados, constituído por um dispositivo de carga acoplada (CCD) de matriz linear (sensor fotométrico do feixe à saída do prisma); por um sensor de temperatura; por uma placa electrónica com circuito de comando do sensor CCD e por uma placa electrónica de gestão de toda a unidade.

2.2 — Unidade de comando e de indicação do resultado, que apresenta na parte frontal do refractómetro um teclado de modo de medição, associado a um ecrã de cristais líquidos. Na região interna e posterior do refractómetro localiza-se o dispositivo CR 80, que permite a gestão do sistema. Apresenta um teclado de comando, que será selado após a verificação metrológica. O programa informático instalado na unidade CR 80 é o V.CRK126, de soma de controlo e de identificação de EPROM, apresentada em placa própria.

3 — Características metrológicas:

Intervalo de indicação: (5,0 a 18,0) %.

Resolução do dispositivo afixador: 0,1 %.

Intervalo de compensação automática da temperatura: [10; 45]°C.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Número de série e ano de fabrico

Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em°C

Factor de conversão

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem

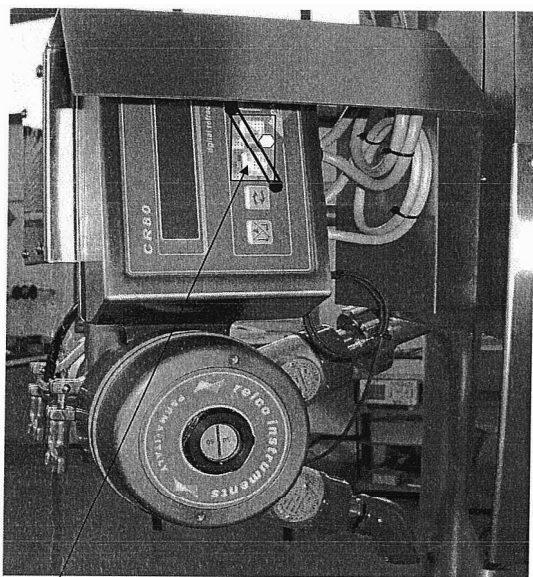
Após as operações de controlo metrológico, os refractómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data de publicação em *Diário da República*.

5 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

Esquema de selagem — WP100



SELAGEM SOBRE BOTÕES DE MODIFICAÇÃO VALOR DE ZERO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10712/2011

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino que Manuel Fernando Ribeiro Cardoso, agente principal da Polícia de Segurança Pública, seja afecto ao meu Gabinete, através de cedência de interesse público, para exercer as funções de motorista, sem suspensão do estatuto de origem, no prosseguimento de idênticas funções exercidas em gabinetes do XVIII Governo Constitucional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Junho de 2011.

9 de Agosto de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205051973

Despacho n.º 10713/2011

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, 1 do artigo 18.º, e 3 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto:

1 — Nomeio o engenheiro silvicultor Manuel Pinto Gabriel para exercer, em regime de substituição, o cargo de vice-presidente da Autoridade Florestal Nacional.

2 — A presente nomeação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2011.

17 de Agosto de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota biográfica

Manuel Pinto Gabriel

Habilitações literárias e profissionais:

Engenheiro silvicultor pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Inscrição na Ordem dos Engenheiros, região Centro.

Cargo actual — responsável de exploração florestal mecanizada na COFOTRANS, S. A. — Empresa de Exploração Florestal, S. A., do Grupo PORTUCEL SOPORCEL, desde 2005;

Outros cargos exercidos:

Assessor da administração para a área florestal do Grupo PORTUCEL SOPORCEL;

Administrador das empresas de exploração mecanizadas AFLOMECE e COFOTRANS;

Coordenador geral de Fogos Florestais, em acumulação com a função anterior na Aliança Florestal;

Gestor de exploração florestal mecanizada na Aliança Florestal;

Chefe da Região Florestal de Silvicultura e Exploração Florestal e Mercado de Madeira e Terra na EMPORSIL;

Chefe de Centro Técnico de Silvicultura e Exploração Florestal e Mercado de Madeira e Terra na EMPORSIL;

Chefe de serviço de Exploração Florestal na EMPORSIL.

Participações em congressos — participou em diversos congressos, tanto nacionais como internacionais, sendo de salientar os seguintes:

2001 — Elmia, Suécia, Feira de Elmia Wood 2001;

2000 — Rio de Janeiro, Brasil, Fórum Iberoeca 2000;

2000 — Gasconhe, França, Feira Expo 2000;

1997 — Brasil, Universidade Federal de Viçosa e a Sociedade de Investigações Florestais Vitória, 3.º Simpósio Brasileiro sobre Colheita e Transporte Florestal;